

LEI Nº 440 / 67

AUTORIZA A PREFEITURA A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COHAB-MG PARA FINS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contrair empréstimo, pelo prazo de cinco “5” anos e até o limite de NCR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), junto a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais COHAB-MG, para tal devidamente autorizada pelo Banco Nacional de Habitação, destinado à construção das obras de infra-estrutura do local onde a mesma fará construir duzentas (200) casas para pessoas de baixo nível salarial, de acordo com os termos da Lei Municipal número quatrocentos e trinta e nove de dezoito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Parágrafo único – As obras de infra-estrutura a serem realizados serão as seguintes:

- a) Terraplanagem;
- b) Rede de Esgoto;
- c) Rede de Abastecimento de Água;
- d) Rede de Energia Elétrica;
- e) Rede de Escoamento de águas pluviais;
- f) Meio-fios, sarjetas e passeios;
- g) Pavimentação primária (ensaibramento e sub-base).

Art. 2º - O empréstimo de que trata esta Lei poderá ser feito mediante convenio a ser firmado pela Prefeitura Municipal de Muriaé e a COHAB-MG, Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a Complementar, se necessário, por Decretos do Executivo, a documentação necessária para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Fica, também o Prefeito autorizado a abrir os créditos especiais necessários, no corrente exercício, para as despesas decorrentes com a execução desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete. (18/02/1967).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal